



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 19 DE ABRIL DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS COM AQUISIÇÃO DE TROFÉUS.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a aquisição de 02 (dois) troféus rotativos para o campeonato de futebol de campo e futsal, organizados pela Prefeitura Municipal e Liga Vila Florense de Desporto.

**§ 1º** - A rotatividade de que trata o artigo anterior seguirá as seguintes regras:

- a) Será realizado 01 (um) campeonato de cada modalidade por ano;
- b) A equipe que vencer o campeonato no ano, ficará com o troféu em sua sede social aguardando o resultado do campeonato seguinte;
- c) A primeira equipe que ficar campeã por 03 (três) vezes seguidas ou alternadas, ficará em definitivo com o troféu.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0846224.2046 - Eventos esportivos**

**3.1.2.0 - Material de consumo**

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos  
19 de abril de 1995.

*For. Eretuada a publicação*  
*Em 19/04/95*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**